

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) - Item 2.

*Projeto de Lei Nº 4.559-B, de 2004, do Poder Executivo.*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.559-B, de 2004, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste, com substitutivo e pela rejeição dos PLs 4.958/05 e 5.335/05, apensados (Relatora: Dep. Jandira Feghali); da Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária deste, dos de nºs 4.958/05 e 5.335/05, apensados, e do substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com emendas (Relatora: Dep. Yeda Crusius); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, das emendas da Comissão de Finanças e Tributação, dos PLs 4.958/05 e 5.335/05, apensados, com Substitutivo (Relatora: Dep. Iriny Lopes).*

*Tendo apensados os PLs 4.958/05 e 5.335/05.*

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer às emendas de plenário, em substituição à Comissão de Finanças e Tributação, à ilustre Deputada Luiza Erundina, em substituição à Deputada Yeda Crusius, que não está em plenário.

**A SRA. LUIZA ERUNDINA** (PSB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça acata e considera devidamente atendidas as condições de legalidade, constitucionalidade em relação às 2 emendas que foram apresentadas ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) - Pela Comissão de Finanças e Tributação, adequação financeira e orçamentária.